

Defesa da Mulher

RESPEITO

ESPELTO

PROTEÇÃO

AMPARO

EMPODERAMENTO

EMPODERAMENTO

JUSTIÇA

ENFRENTAMENTO

Da Lei Maria da Penha à Lei do Feminicídio

Construindo o empoderamento

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) entrou em vigor em 2006 no Brasil com o objetivo de trazer maior rigor às punições em casos de agressões sofridas pela mulher.

Ela afastou a aplicação da Lei dos Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95), que se mostrava ineficaz para casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Quando uma nova lei aumenta possibilidades de **punição** de um crime, ela contribui também para sua **prevenção**, pois muitos agressores em potencial evitam cometer um crime somente por temer punição severa.

Você sabe o que é feminicídio?

Feminicídio é o assassinato de uma mulher pela condição de ser mulher.

Em 2015, a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/15) juntou-se à Lei Maria da Penha numa construção do empoderamento das mulheres em conjunto com as políticas criadas para prevenir e punir atentados, agressões e maus-tratos.

As alterações trazidas pela Lei do Feminicídio tornaram possível ainda mais severidade nas penas para crimes praticados nos casos de **violência doméstica e familiar** e de **menosprezo ou discriminação à condição de mulher**.

Da legislação à prática

Muito além da punição

Enfrentamento

É preciso um conjunto de esforços para eliminar a violência. Como estratégia de enfrentamento, a Lei Maria da Penha prevê: "A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso".

Atendimento

A lei também estabelece a criação de serviços especializados no atendimento à mulher em situação de violência:

- centros de referência de atendimento à mulher;
- casas-abrigo,
- serviços de abrigamento;
- núcleos de defensoria pública;
- serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados;
- centros de educação, reabilitação e responsabilização dos agressores e juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Da articulação conjunta à sua participação

É fundamental denunciar

Todo esse esforço, que vai desde leis mais severas até a articulação de diversos órgãos para o enfrentamento à violência contra a mulher, não tem eficácia sem a voz da vítima.

A vítima de agressão precisa denunciar o fato.

Se você é vítima de violência, procure a delegacia especializada de crimes contra a mulher para registrar o boletim de ocorrência e prestar declarações.

Se na sua cidade não houver uma delegacia especializada, procure a delegacia mais próxima à sua casa.

As medidas protetivas são garantidas pela Justiça.

Denuncie.



Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher

Atendimento

A Promotoria de Justiça Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, conhecida como Promotoria de Defesa da Mulher, atende diariamente mulheres em situação de violência.

Algumas vezes o amparo ocorre desde o início, quando a vítima traz o relato de violência doméstica e familiar. Noutros casos a vítima já fez a denúncia na delegacia e vai à promotoria para acompanhar os andamentos processuais, podendo relatar, inclusive, o descumprimento das medidas protetivas.

Conheça algumas medidas protetivas

Previstas na Lei Maria da Penha, tais medidas visam assegurar os **direitos** e a **proteção da vítima** e também a **proteção de sua família**:

- a) o afastamento do agressor do lar ou do local de convivência com a vítima;
- b) proibição do agressor de se aproximar da vítima;
- c) proibição do agressor de contatar com a vítima, com seus familiares e com testemunhas, por qualquer meio.

Violência contra a mulher é

“ qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento **físico, sexual** ou **psicológico** e dano moral ou patrimonial ”

(art. 5º da Lei 11.340/06 - Lei Maria da Penha)

Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher

(Alguns órgãos)

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM

 Av. Augusto de Lima, 1.942 - Barro Preto - BH/MG
 (31) 3295-6913

Promotoria de Justiça Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

 Av. Álvares Cabral, 1.881 - Santo Agostinho - BH/MG
 (31) 3337-6996

Centro Integrado de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar - CIM/TJMG

 Av. Olegário Maciel, 600 - Centro - BH/MG
 (31) 3207-8119 • 3207-8136 • 3207-8193
 Rua Curitiba, 632 - 4º andar - Centro - BH/MG
 (31) 3270-3550

Defensoria Pública Especializada na Defesa dos Diretos das Mulheres em Situação de Violência

 Av. Amazonas, 558, 2º andar - Centro - BH/MG
 (31) 3270-3202 • (31) 3270-3200

Se no seu município não
houver serviços especializados
no atendimento à mulher em
situação de violência, procure
um destes órgãos:

**a delegacia de polícia mais próxima;
o centro municipal de atendimento à mulher;
a Promotoria de Justiça;
a Defensoria Pública;
o Fórum local.**



Promotoria de Justiça
Especializada no Combate
à Violência Doméstica e
Familiar contra a Mulher

 **MPMG**
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais